



LEI Nº 214, de 13 de novembro de 1957

Dispõe sobre a concessão de subvenções, contribuições e auxílios a entidades privadas.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a distribuir, a título de subvenções, contribuições e auxílios e entidades privadas, de acordo com a legislação em vigor, no exercício de 1958, a importância de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros).

Art. 2º - Para atender à despesa autorizada no art. 1º, será consignada dotação própria no orçamento para o exercício de 1958.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1958.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 13 de novembro de 1957

W. João de Almeida Rossi
Prefeito Municipal

Guilherme Vitoriano
Secretário